

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação N.º 113396

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Padre Domingos, nº13, Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800-460**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.853.399/0001-77, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em **[data Publicacao xx/xx/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 113396 processo administrativo n.º 202500005008512, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(s) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PNAE - CRE-LUZIANIA REGIÃO CRISTALINA, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , sabores diversos.	552
003	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	321
005	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	321
007	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	315

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
009	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	390
011	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	603
013	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	5148
015	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	786
017	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	3729
019	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada.	135
021	LOTE 01 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, lua de mel.	69
002	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	184
004	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	107
006	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	107
008	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	105
010	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	130
012	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	201
014	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1716
016	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	262
018	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	1243
020	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	45
022	LOTE 02 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, lua de mel.	23
023	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	300
025	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	921
027	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	189
029	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2994
031	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	240
033	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1263
035	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	519
037	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	1116
039	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	399
041	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1566
043	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	795
045	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	240
047	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	1359
049	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	4500
051	LOTE 03 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	135

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
024	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em manta.	100
026	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	307
028	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	63
030	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	998
032	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	80
034	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	421
036	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	173
038	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	372
040	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	133
042	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	522
044	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	265
046	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	80
048	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	453
050	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	1500
052	LOTE 04 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	45
053	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	111
055	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	2085
057	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	159
059	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	3930
061	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	9
063	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	111
065	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	84
067	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	48
069	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	519
071	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	294
073	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	117
075	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	21
077	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	3402

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
079	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de uva, concentrado.	4374
081	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	549
083	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	498
085	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	663
087	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	12
089	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	2370
091	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	951
093	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4788	cuscutz, tradicional.	3828
095	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	54
097	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	84
099	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	3789
101	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	285
103	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	57
105	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	6915
107	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	165
109	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	264
111	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	960
113	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, integral.	135
115	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	1575
117	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	189
119	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, penne, integral.	135
121	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	489

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
123	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	315
125	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor branca.	27
127	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	1017
129	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	231
131	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	267
133	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2061
135	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , caipira.	993
137	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	240
139	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	150
141	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	114
143	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	330
145	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	504
147	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	441
149	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	21
151	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	135
153	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	21
054	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	37
056	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	695
058	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	53
060	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1310
062	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	3
064	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	37

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
066	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	28
068	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	16
070	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , pasteurizado, tipo c, embalado em saquinho.	173
072	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	98
074	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	39
076	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	7
078	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	1134
080	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de uva, concentrado.	1458
082	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	183
084	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	166
086	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	221
088	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	4
090	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	790
092	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	317
094	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	4788	cuscuZ, tradicional.	1276
096	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	18
098	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	746	granola , tradicional.	28
100	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	1263
102	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	95
104	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	19
106	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	2305
108	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	55

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
110	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	88
112	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	320
114	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, integral.	45
116	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	525
118	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	63
120	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, penne, integral.	45
122	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	163
124	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	105
126	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	9
128	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	339
130	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	77
132	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	89
134	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	687
136	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , caipira.	331
138	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	80
140	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	50
142	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	38
144	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	110
146	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	168
148	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	147
150	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	7
152	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	45

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
154	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	7
155	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	192
157	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	12
159	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	39
161	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, acelga.	75
163	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	189
165	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	216
167	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	1539
169	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1098
171	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	111
173	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	633
175	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	345
177	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	54
179	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	84
181	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	939
183	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	2937
185	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	375
187	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	825
189	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	1050
191	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	189
193	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	81
195	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	576

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
197	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	1197
199	LOTE 07 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	120
156	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	64
158	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	4
160	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	13
162	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	25
164	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	63
166	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	72
168	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	513
170	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	366
172	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	37
174	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	211
176	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	115
178	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	18
180	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	28
182	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	313
184	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	979
186	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	125
188	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	275
190	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	350
192	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	63
194	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	27
196	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	192
198	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	399
200	LOTE 08 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	40

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01